

## PALESTRAS SOBRE AS FINALIDADES DO IMPÔSTO NA SECRETARIA DA FAZENDA

Perante o Secretário da Fazenda, sr. Humberto Monteiro, e seus assessores técnicos, diretores e altos funcionários daquela repartição, o economista Jorge Martins Rodrigues, especialmente convidado, realizou uma palestra focalizando o tema «Política tributária e desenvolvimento econômico», como a primeira de uma série que será levada a efeito na Casa, versando assuntos tributários e aspectos, de ordem geral, que lhes sejam correlatos.

Uma das preocupações que deverá marcar constantemente o conteúdo das palestras refere-se ao esclarecimento, de maneira simples e racional, do significado que tem o imposto, sob diversos ângulos.

O expositor, utilizando gráficos demonstrativos, mostrou que a função do imposto é, basicamente, propiciar meios para que o governo, responsável pelas coisas do Estado, possa desenvolver a sua política em setores fundamentais da coletividade, como social, demográfico, sanitário, procurando corrigir os desníveis econômicos entre as classes, através da realização de obras e empreendimentos que objetivem o bem comum.

Em outro ponto de sua digres-

são, o orador teceu considerações de variada ordem sobre o sistema de tributação das empresas nos países subdesenvolvidos, detendo-se no exame das características da renda nacional e sua formação. Considerou injusta a incidência de imposto sobre rendimentos que, pela sua pouca monta, mal dão para cobrir as necessidades primárias de uma coletividade.

### DIRETOS E INDIRETOS

Declarou, a certa altura, focalizando os impostos diretos e indiretos, que o de renda constitui o mais importante meio de captação de recursos tributários dos países economicamente avançados. Não tem o mesmo significado, entretanto, nos países marcados pelo subdesenvolvimento. No Brasil, por exemplo, os impostos indiretos, na receita pública total, representam cerca de 60%, abrangendo os de vendas e consignações, de consumo, de transações, etc. Explicou que isso se dá porque decorre do critério aplicado ao conceito de renda. Resumindo, os governos dos países subdesenvolvidos devem dispor de um bom rol de impostos de consumo e vendas, se quiserem ver aumentado o índice da renda monetária.

### INFLAÇÃO E CAPITAIS

Outro item considerado pelo expositor foi relativo à inflação, cujo crescimento desmesurado trás dificuldades praticamente invencíveis para a formação de novos capitais. Presentemente — frisou — a inflação já não está sendo mais reputada útil para o desenvolvimento econômico. As rendas tributárias com ela aumentam aparentemente, mas, na realidade, perdem em substância, em razão da constante deterioração da moeda.

### O HOMEM E O DESENVOLVIMENTO

O último tópico da palestra do economista Jorge Martins Rodrigues registra que o desenvolvimento será uma expressão crua se tratar o homem como simples números em relatórios, gráficos e estatísticas. Onde se conclui, pois, que a função do imposto deve ser humana, objetivando, sempre, dignificá-lo, pelo estabelecimento de melhores condições sociais e, portanto, de sobrevivência.

O titular da pasta agradeceu àquele economista a sua valiosa colaboração no sentido de esmiuçar, em palavras simples e acessíveis, o significado do imposto e o

papel vital que ele pode desempenhar no aperfeiçoamento da sociedade, quando aplicado adequadamente. Esperava, por outro lado, que a palestra tivesse sido de grande utilidade para quantos a ouviram.

## Serviço De Proteção E Previdência Da Polícia

Durante o mês de fevereiro, o Serviço de Proteção e Previdência da Delegacia Auxiliar da 8ª Divisão Policial, registrou um total de 1.328 passes requisitados para o transporte gratuito de indigentes. Os passes foram solicitados por várias entidades beneficentes e hospitalares, entre os quais o Hospital do Câncer, o Hospital das Clínicas e a Santa Casa de Misericórdia. A Seção de Mendicância acusou um total de 64 pessoas recolhidas, sendo 49 do sexo masculino e 15 do sexo feminino. Os laudos médicos foram em numero de 30 em fevereiro e diversos foram também os exames de laboratório efetivados além do fornecimento de lanches e refeições.

## ASSINATURAS do "DIÁRIO OFICIAL"

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" serão cobradas de acordo com a seguinte tabela:

	Executivo	Justiça
	Cr\$	Cr\$
Annual	1.000,00	800,00
Semestral	500,00	400,00

### NOTA

Podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.834, DE 17 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre competência atribuída ao Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana será engenheiro registrado no C.R.E.A. nomeado em comissão pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana compete:

- a — elaborar e submeter ao Secretário dos Transportes os programas anuais de trabalho e orçamentos anuais da Estrada de Ferro Sorocabana;
- b — dirigir e fiscalizar a execução dos programas de trabalho da Estrada;

- c — ordenar pagamentos e autorizar suprimentos e adiantamentos ao pessoal em serviço, regularmente processados;
- d — movimentar, nos termos do regulamento, as contas de depósito nos estabelecimentos bancários;
- e — assinar os contratos de serviços e obras, previamente aprovados pelo Secretário dos Transportes;

- f — autorizar as aquisições necessárias à execução dos programas anuais de trabalho;
- g — apresentar ao Secretário dos Transportes os relatórios anuais da Estrada de Ferro Sorocabana e ao Secretário da Fazenda, os balancetes mensais e, no tempo devido, as prestações de contas da E. F. Sorocabana;
- h — fazer as nomeações do quadro próprio da Estrada de Ferro Sorocabana;

- i — admitir o pessoal extranumerário e o pessoal de obras na forma regulamentar;
- j — designar os funcionários para as diferentes funções da Estrada de Ferro Sorocabana;

- k — despachar o expediente da Diretoria e baixar atos, portarias, instruções, ordens e circulares necessários ao bom andamento dos serviços;
- l — autorizar a prestação de serviço extraordinário e seu respectivo pagamento;

- m — praticar todos os atos indispensáveis à administração da Estrada de Ferro Sorocabana;
- n — exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo regulamento;

Parágrafo único: O Diretor poderá, se assim for conveniente ao serviço, transferir algumas de suas atribuições delegáveis a funcionários com funções de chefia a ocupantes de cargos de direção e a assistentes da Diretoria.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de abril de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

## PALÁCIO DO GOVÊRNO

### DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, o Engenheiro Paulo Mendes da Rocha, da Presidência do Conselho de Navegação e Portos do Estado.

Autorizando, nos termos do art. 218 da "C. L. F.", combinado com o art. 213 dos Estatutos dos Ferrovários (Decreto n. 35.530, de 19-9-1959), o afastamento do Sr. José Batista de Carvalho, Assistente Administrativo, ref. XIV, do Quadro da Estrada de Ferro Sorocabana para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de Dezembro de 1963.

Prorrogando, nos termos do artigo 218 do Decreto n. 56.544, de 5 de outubro de 1956 (C. L. F.) e artigo 38 da Lei n. 7.831, de 15 de fevereiro de 1963, por mais 365 dias, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1963, o afastamento do sr. Antonio dos Santos, Escriturário Assistente de Administração, Nível I, referência 38, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, continuar à disposição do Juízo Eleitoral da 89.ª Zona em Piedade.

Colocando à disposição, nos termos do Artigo 218 do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956 (C. L. F.) e Artigo 38 da Lei 7.831, de 15 de fevereiro de 1963;

das Usinas Elétricas do Paranapanema — USELPA, pelo prazo de 365 dias, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o Sr. Renato de Souza Nogueira, Diretor de Divisão, referência 82, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens da função, o Sr. João Antonio Marcondes, Escriturário Assistente de Administração, referência 34, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem, até 31-12-1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, a contar de 8 de março do corrente exercício, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens da função, o Sr. Onório dos Santos, Escriturário Assistente de Administração, referência 34, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem, até 31 de dezembro de 1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, inclusive a gratificação por serviços extraordinários, até 31 de dezembro do corrente exercício, o Sr. Nabor de Lima Monteiro, Engenheiro-Chefe de Subdivisão, referência 82, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos

DECRETO N. 41.835, DE 17 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a doação de animal à Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a doar à Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, 1 (uma) vaca da raça Gir, de nome Notícia P.E.4-D.98, no valor de Cr\$ 800,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de abril de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.830, DE 16 DE ABRIL DE 1963

Retificação

No Artigo 1.º

Onde se lê:

		Cr\$
8.24.1	1 — Pessoal Variável	
	08 — Prêmios	
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	
	2 — Policiamento	30.000.000,00
		Cr\$

Leia-se:

		Cr\$
8.24.0	0 — Pessoal Variável	
	08 — Prêmios	
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	
	2 — Policiamento	30.000.000,00
		Cr\$

DECRETO N. 41.833, DE 16 DE ABRIL DE 1963

Retificação

Onde se lê:

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

Leia-se:

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de abril de 1963.  
Fioravante Zampol  
Diretor Geral

Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o Sr. Lourenço Xavier Killinger, Engenheiro Encarregado de Setor Técnico, referência 75, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, até 31-12-1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o Sr. Sérgio Domingos Rossa, Escriturário Assistente de Administração, Nível I, referência 38, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, matrícula 30211, até 31-12-1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o Sr. Anselmo Andreoli, Fiscal de Transportes Coletivos, referência 38, da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, matrícula 11.423, até 31-12-1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens da função, Nilza Mayeda Müller, Escriturária Assistente de Administração, referência 34, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem, até 31 de dezembro de 1963;

do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o Sr. Miguel Noel Nascentes Burnier,